



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

PORTARIA COREN-AP Nº 021, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento da Divisão de Fiscalização 2025, os termos da Resolução Cofen nº 725/2023, Manual de Fiscalização;

CONSIDERANDO o Extrato de Ata da 574ª Reunião Ordinária de Plenária do Coren-AP, 2025 e elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o fiscal EDIGAR GLEIBSON DIAS RODRIGUES, COREN-AP nº. 361946-ENF, e a Conselheira Dr.ª Marcimone da Silva Sales, para a realização da fiscalização proativa, no período do dia 05 á 28/02/2025, nos locais abaixo relacionados:

- I. PMM UBS CIDADE NOVA – MACAPÁ-AP;
- II. PMM UBS PERPETUO SOCORRO – MACAPÁ-AP;
- III. UBS DA UNIFAP – MACAPÁ-AP;
- IV. PMM UBS LEOZILDO BARRETO FONTOURA – MACAPÁ-AP;
- V. PMM UBS RAIMUNDO HOZANAN DE SOUZA – MACAPÁ-AP;
- VI. PMM UBS PEDRINHAS – MACAPÁ-AP;
- VII. PMM UBS MARABAIXO – MACAPÁ-AP;
- VIII. PMM UBS CORAÇÃO – MACAPÁ-AP;
- IX. PMM UBS SANTA LUZIA DO PACUI – MACAPÁ-AP;
- X. PMM UBS SÃO JOAQUIM DO PACUI - – MACAPÁ-AP;
- XI. PMM UBS INFRAERO I – MACAPÁ-AP;
- XII. PMM UBS INFRAERO II – MACAPÁ-AP;
- XIII. SES AP HOSPITAL DE EMERGENCIA – MACAPÁ-AP;
- XIV. PMM UBS CARMO DO MARUANUM – MACAPÁ-AP;
- XV. SES AP HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA – MACAPÁ-AP;
- XVI. CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS DO AMAPÁ – HCAL – MACAPÁ-AP;
- XVII. SES AP MATERNIDADE ZONA NORTE DRA EUCLELIA AMERICO – MACAPÁ-AP;
- XVIII. SES AP HOSPITAL DA CRINÇA E DO ADOLESCENTE – MACAPÁ-AP;

De acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP).

Parágrafo único. Os prazos padrão ser prorrogados por autorização da Chefia da DFEP, mediante justificativa.

Art. 2º. Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2025.

Dr. Donato Farias da Costa
COREN-AP nº 132.300-ENF
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco De Araújo
COREN-AP nº- 161.667-ENF
Secretário